



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 112/COGSE/SEAE/MF

Brasília, 11 de abril de 2002.

**Referência:** Ofício n.º 841/2002/SDE/GAB, de 26 de fevereiro de 2.002.

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.001235/2002-61

**Requerentes:** Telesports Inter Inc., Continental Sports Marketing Ltd. e Traffic Assessoria e Comunicações S/C Ltda.

**Operação:** Reestruturação societária na empresa Continental, proprietária da Traffic Assessoria e Comunicações S/C Ltda.

**Recomendação:** Aprovação, sem restrições.

**Versão:** Pública.

**Procedimento Sumário**

=====

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça – MJ, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas TELESPTS INTER INC., CONTINENTAL SPORTS MARKETING LTD. e TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES S/C LTDA.

## **1. REQUERENTES**

1. A Telesports Inter Inc. (“Telesports”), empresa com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, é uma holding cuja principal atividade é a participação como quotista ou acionista em outras empresas. De acordo com as requerentes, a empresa não atua

no Brasil e não obteve faturamento no exercício financeiro de 2.001. A Telesports pertence integralmente a José Hawilla (50%) e Eliani Maria Menezes Hawilla (50%).

2. A Continental Sports Marketing Ltd. (“Continental”) é uma holding com sede nas Ilhas Cayman. A empresa pertence 51% a Telesports e 49% a Pan American Sports Holdings Ltd. (“Pan American”). A Pan American, que segundo as requerentes não atua no Brasil, pertence integralmente ao grupo Hicks, Muse, Tute & First (“HMTF”). A HMTF compõe um grupo americano de investimento privado direto em companhias localizadas na América Latina.

3. A Traffic Assessoria e Comunicações S/C Ltda. (“Traffic”) é uma empresa brasileira que atua na promoção de eventos culturais e esportivos em geral. A Traffic pertence 99,9% a Continental, e 1 quota pertence a José Hawilla. O faturamento da Traffic no ano de 2.001 foi de R\$ 5.151.802,00, no Brasil, e R\$ 29.950.470,00, no mundo (exceto Brasil).

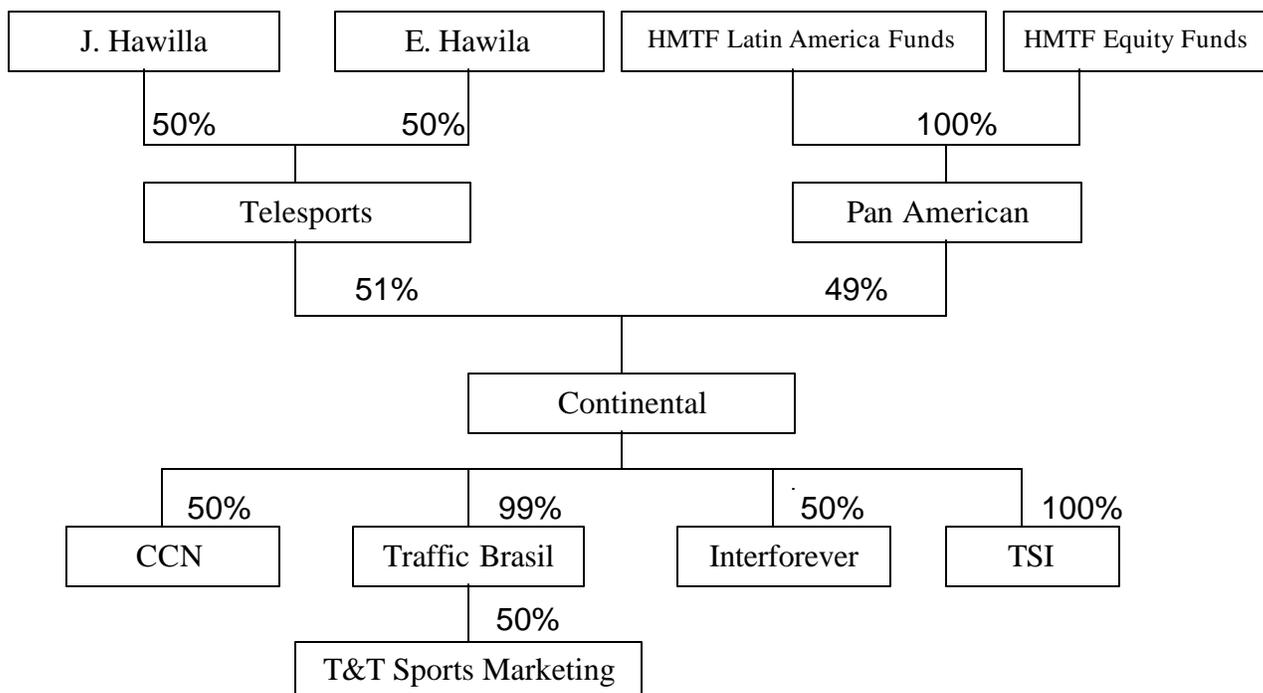
## **2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

4. A operação consistiu na retirada de participação do Grupo HMTF na empresa Continental que, por sua vez, detém o capital social da Traffic.

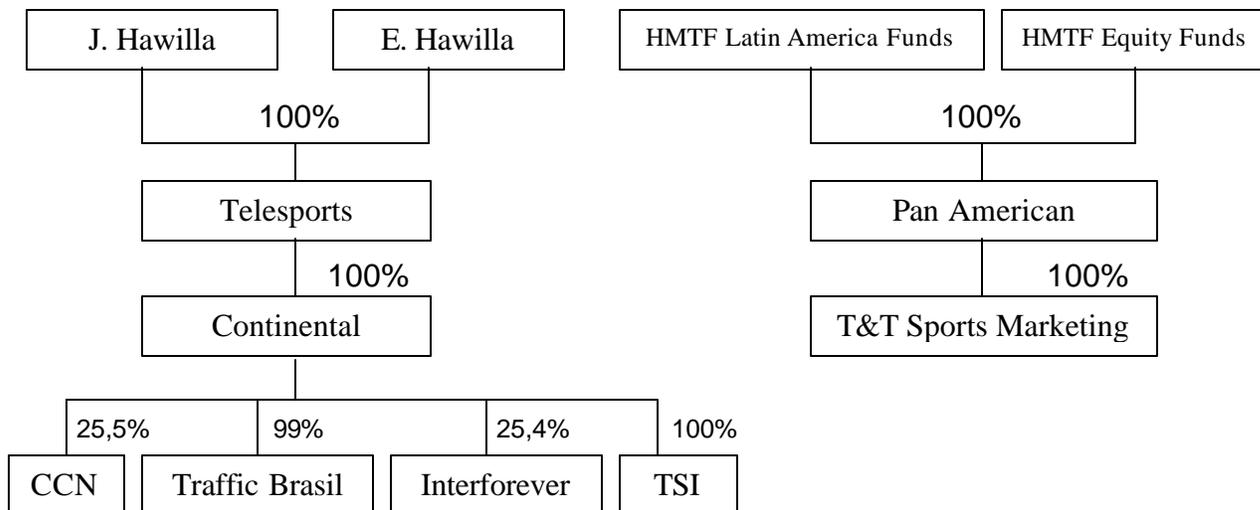
5. A operação foi realizada no exterior e formalizada nos termos do Contrato de Recompra de Ações (“Stock Repurchase Agreement”), datado de 31 de janeiro de 2.002. Segundo as requerentes, não há valor definido para a operação, visto que apenas ações foram trocadas entre as empresas.

6. Verifica-se que a empresa Pan American, antes da operação, detinha 49% da empresa Continental e a empresa Telesports 51%. Efetuada a operação, a Continental assumiu a participação detida pela Pan American, passando a ser detida integralmente pela Telesports e consumando a retirada do Grupo HMTF desta sociedade.

### Organograma I: Organização Societária Antes da Operação



### Organograma II: Organização Societária Após a Operação



7. Por meio da troca de ações realizada entre as requerentes, a Continental também transferiu a participação que detinha no capital da T&T Sports Marketing para a Pan American. Como reflexo da operação, outras participações acionárias que a Continental detinha nas empresas CCN e Interforever foram transferidas à Pan American.

### **3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS**

8. A Traffic atua no mercado de marketing esportivo, através da exploração comercial de programas e eventos esportivos. Os serviços executados pela empresa compreendem a aquisição do direito de exploração de determinada atividade esportiva e sua comercialização por meio da venda de publicidade estática, venda de direitos de captação, fixação e transmissão esportiva em sistemas de televisão, exploração comercial de imagens e símbolo, intermediação de contratos de patrocínio entre equipes e patrocinadores e atividades conexas. O grupo de investimento HMTF detém participação acionária em diversas empresas da América Latina nos mais variados setores, tais como publicidade, televisão a cabo, exploração de direitos intelectuais de clubes de futebol, rádio, telecomunicações, etc. O objeto das empresas Telesports e Continental, bem como da holding Pan American, é a participação como acionistas em outras empresas, não desempenhando atividades operacionais no Brasil.

### **4. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA NATUREZA DA OPERAÇÃO**

9. Conforme pode-se depreender das informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, diretamente, o mercado brasileiro, haja vista que resume-se a uma reestruturação societária sem alterações de controle. Antes da operação, a Telesports e a Pan American possuíam um Acordo de Acionistas, no qual consta que o gerenciamento e as tomadas de decisões da Continental caberiam a um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) conselheiros. À empresa Telesports caberia a indicação de 3 (três) membros diretores do conselho e à holding Pan American a indicação de 2 (dois) membros.<sup>1</sup> As questões mercadologicamente relevantes eram decididas conjuntamente pelos dois acionistas, prevalecendo o voto da Telesports, por possuir a maioria dos membros do Conselho. Portanto, após a operação, como o capital social da Continental passou a ser detido exclusivamente pela Telesports, o poder de controle da empresa e das decisões mercadologicamente relevantes não foi alterado.

---

<sup>1</sup> Informações obtidas por meio de resposta ao ofício n.º 944/COGSE/SEAE/MF.

**4. RECOMENDAÇÃO**

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

**FERNANDO BERWERTH PACHIEGA**  
Assistente Técnico

**MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR**  
Coordenador

**LUÍS HENRIQUE D'ANDREA**  
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

**FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO**  
Secretário de Acompanhamento Econômico, Substituto